

**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICADO NO D.O.E. DE

04, 02, 2016

PROCESSO nº : 212049/2013-5
NÚMERO DE ORDEM : 0109/2014-CRF.
PAT Nº 1142/2013 -1ª URT. (SUMATI)
RECORRENTE : Secretaria de Estado da Tributação
RECORRIDO : Localiza Rent a Car S/A
ADVOGADO: Juliano Lira Guimarães e outros
RECURSO: De Ofício
RELATOR : Cons. Davis Coelho Eudes da Costa

ACÓRDÃO Nº 021/2016 - CRF

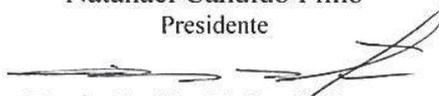
EMENTA – ICMS – LOCADORA DE VEÍCULOS. VENDA DE BENS DO ATIVO FIXO DE EMPRESA NÃO CONSTITUI FATO GERADOR DO ICMS. ATO DE COMERCIO NÃO CONFIGURADO – DICÇÃO DO CONVENIO ICMS 64/2006. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA DECISÃO SINGULAR.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao Recurso De Ofício interposto, julgando IMPROCEDENTE o Auto de Infração, mantendo a Decisão Singular.

Sala Cons. Danilo Gonçalves dos Santos, em Natal, 02 de Fevereiro de 2016.


Natanael Candido Filho

Presidente



Davis Coelho Eudes da Costa

Relator.